



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI

Ementa: Introduz alterações na Lei Municipal Nº 16292/1997, que dispõe sobre as edificações e instalações na Cidade do Recife.

Matéria da proposição

Art. 1º Inclui o inciso V e o § 2º no art. 104, e o inciso IV no art. 105 da Lei Municipal Nº 16292/1997, que passam a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 104

.....

V- os degraus deverão ter instaladas fitas antiderrapantes de cor diferente do acabamento dos mesmos, como o intervalo de 0,12m entre as fitas e afastamento máximo de 0,02m a partir da aresta do degrau, devendo ser trocadas sempre que estiverem desgastadas.

.....

§ 2º Em todas as habitações coletivas, as caixas de escada deverão ser iluminadas e ventiladas, excetuadas as escadas de incêndio, que deverão obedecer à legislação específica.

Art. 105

.....

IV- as rampas deverão ter instaladas fitas antiderrapantes de cor diferente do acabamento dos mesmos, como o intervalo de 0,12m entre as fitas e afastamento máximo de 0,02m a partir da aresta do degrau, devendo ser trocadas sempre que estiverem desgastadas.”

Art. 2º O parágrafo único do art. 104 da Lei Municipal Nº 16292/1997 passa a ser o § 1º.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal Nº 16292/1997.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

A matéria que ora encaminho a este Poder visar proporcionar mais segurança aos cidadãos que utilizam as escadas e rampas das edificações da Cidade do Recife, especialmente os idosos e pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida.

A ABNT NBR 9050, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, trouxe inúmeros avanços, a exemplo dos sanitários, banheiros e vestiários, os quais devem atender aos conceitos de acessibilidade.

Porém, verificamos a necessidade de se incluir, na Lei Municipal Nº 16292/1997, a necessidade de que sejam instaladas fitas antiderrapantes, já que essas partes comuns da edificação, principalmente no período das chuvas, ficam bastante escorregadias. Essa situação pode ocasionar quedas e risco de acidentes com fratura, sobretudo, nas pessoas idosas.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 21 de março de 2016.

Atenciosamente,

Missionária Michele Collins

Vereadora